

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 740.

Autor: Vereador Walter Guerlles.

Altera a redação da Lei Complementar n. 632/2006.

Art. 1.º O artigo 180 da Lei Complementar n. 632/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perimetro Urbano e Lei do Sistema Viário, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação, como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto/no caput sem a emissão de parecer, este será automaticamente desconsiderado para fins de tramitação da matéria." (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder/08 de dezembro de 2008.

PROF. EDITH DIAS DE CARVALHO

O ALVES CORF

1.ª Secretária